

Nota Técnica CTE-IRB nº 07/2020

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros visando à orientação aos jurisdicionados, dos Poderes Executivos e Legislativos, para que contemplem em seus orçamentos os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino dentro do contexto decorrente da pandemia.

Considerando a situação de crise decorrente da pandemia provocada pela Covid-19, a partir da qual foram adotadas inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, como o fechamento das escolas em todos os Estados da federação e a utilização no ensino remoto/híbrido;

Considerando que desse novo cenário emerge uma série de variáveis que precisa ser adequadamente considerada quando da elaboração das Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), cujos projetos, modo geral, encontram-se em discussão em todo o País;

Considerando a Resolução Conjunta da ATRICON / ABRACOM / CNPTC / IRB nº 1, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre diretrizes e recomendações quanto às medidas que possam ser adotadas pelos Tribunais de Contas, de modo colaborativo com os Poderes e órgãos, para minimizar os efeitos internos e externos decorrentes da Covid-19,

O Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), organismo este que congrega os Tribunais de Contas brasileiros, recomenda que as Cortes de Contas orientem seus jurisdicionados, dos Executivos e Legislativos, para o adequado dimensionamento orçamentário nos projetos da LOA relativa a 2021, ora em tramitação, especificamente no tocante aos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sugere-se, para tanto, a emissão de nota recomendatória aos jurisdicionados locais, a fim de que se contemple e se considere, nas respectivas propostas orçamentárias anuais:

- recursos para execução dos protocolos sanitários estabelecidos;
- recursos para a reposição de profissionais da educação enquadrados no grupo de risco (professores, monitores, auxiliares e outros);
- recursos para manutenção da segurança alimentar dos alunos;
- recursos para formação continuada dos profissionais da educação diante do novo formato das atividades pedagógicas;
- recursos direcionados ao atendimento à saúde física e psicológica dos estudantes e dos profissionais da educação;
- recursos para custear despesas da contratação de plataformas digitais destinadas ao ensino remoto e/ou híbrido;
- recursos para prover o acesso à internet aos alunos, incluindo serviços e equipamentos;
- recursos para eventual ampliação do número de alunos das redes próprias e conveniadas, sobretudo em face da migração do sistema privado;
- recursos para eventual necessidade de contratação de vagas na educação infantil junto à rede privada;
- a eventual redução de gastos com transporte escolar; e
- a eventual diminuição de despesas com contratos de prestação de serviços, convênios ou termos de parcerias.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.



Conselheiro Cezar Miola,
Presidente do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa.